



ALPARGATAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.079.117/0001-05

NIRE 35.300.025.270

FATO RELEVANTE

ALPARGATAS S.A. ("Alpargatas" ou "Companhia"), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e à Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 07 de agosto de 2025 e Comunicado ao Mercado divulgado em 05 de setembro de 2025, que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data ("AGE"), foi aprovada, dentre outras matérias, a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), sem o cancelamento de ações e com restituição de valores aos acionistas, permanecendo inalterada a quantidade total de ações, bem como o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia ("Redução de Capital").

Conforme previamente informado, a Redução de Capital somente se tornará eficaz após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias para oposição de credores, contado da data da publicação da ata da AGE, nos termos do artigo 174 da Lei das S.A. ("Prazo de Oposição de Credores"), sem que tenha sido apresentada oposição por credores ou, caso apresentada, mediante comprovação do pagamento do crédito ou do depósito judicial dos valores devidos, nos termos do § 2º do artigo 174 da Lei das S.A. Considerando que a publicação da ata da AGE ocorrerá em 12 de setembro de 2025, o Prazo de Oposição de Credores se encerrará em 11 de novembro de 2025.

Em se efetivando a Redução de Capital, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 3.938.257.381,33 (três bilhões, novecentos e trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) para R\$ 3.088.257.381,33 (três bilhões, oitenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). Ressalta-se que a Redução de Capital é uma medida compatível com a maior confiança na retomada consistente da capacidade da operação de gerar caixa e produzir resultados e, também, na maior disciplina financeira e de alocação de capital da Companhia.

Uma vez eficaz a Redução de Capital, farão jus à restituição de capital os acionistas que sejam titulares de ações da Companhia na data-base correspondente ao quinto dia útil subsequente ao encerramento do Prazo de Oposição de Credores (*i.e.*, final do dia



18 de novembro de 2025) (“Data de Corte”). A partir do dia seguinte (*i.e.*, 19 de novembro de 2025, inclusive), as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-direitos* à restituição de capital.

A Redução de Capital será efetivada mediante restituição aos acionistas, em moeda corrente nacional, do valor de R\$ 1,2540188038526 por ação, ordinária ou preferencial, já desconsideradas as ações mantidas em tesouraria nesta data, podendo tal valor ser ajustado, e oportunamente informado aos acionistas, para refletir a base acionária, a saber, a quantidade de ações em tesouraria a ser verificada na Data de Corte.

O valor a ser restituído aos acionistas será pago de forma individualizada e na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia até o dia 10 de dezembro de 2025, em data a ser fixada pela administração da Companhia e oportunamente divulgada, observados os procedimentos de liquidação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da instituição escrituradora das ações da Companhia, conforme o caso.

Os valores atribuídos a investidores não residentes poderão estar sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) sobre eventual ganho de capital, a ser apurado pela Companhia na qualidade de responsável pela retenção e recolhimento do IRRF. As orientações, documentos e procedimentos a serem observados pelos investidores não residentes serão divulgados oportunamente. Os investidores residentes no Brasil deverão avaliar individualmente ou por eventuais assessores as implicações tributárias da Redução de Capital, inclusive quanto à apuração de eventual ganho de capital.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral oportuna e adequadamente informados sobre quaisquer atualizações relevantes em relação à Redução de Capital, na forma da legislação aplicável.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

André Corrêa Natal

Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores



ALPARGATAS S.A.

Publicly-held company

CNPJ/MF No. 61.079.117/0001-05

NIRE 35.300.025.270

MATERIAL FACT

ALPARGATAS S.A. ("Alpargatas" or the "Company"), in compliance with Article 157, paragraph 4 of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended (the "Brazilian Corporate Law"), and with CVM Resolution No. 44, dated August 23, 2021, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general, in continuity with the Material Fact disclosed on August 7, 2025 and the Notice to the Market disclosed on September 5, 2025, that at the Extraordinary General Shareholders' Meeting held on this date (the "EGM"), the shareholders approved, among other matters, the Company's share capital reduction in the amount of R\$ 850,000,000.00 (eight hundred and fifty million Reais), without the cancellation of shares, with a capital refund to the shareholders and with no change to the total number of shares or to the shareholders' percentage ownership of the Company's share capital (the "Capital Reduction").

As previously disclosed, the Capital Reduction shall only become effective after the lapse of a sixty (60)-day period for opposition by creditors, starting on the date of publication of the minutes of the EGM, pursuant to Article 174 of the Brazilian Corporate Law (the "Creditors' Opposition Period"), provided that no opposition is filed by creditors or, if filed, upon evidence of payment of the credit or deposit in court of the amounts owed, pursuant to paragraph 2 of Article 174 of the Brazilian Corporate Law. Considering that the minutes of the EGM will be published on September 12, 2025, the Creditors' Opposition Period will end on November 11, 2025.

Upon effectiveness of the Capital Reduction, the Company's share capital will be reduced from the current R\$ 3,938,257,381.33 (three billion, nine hundred thirty-eight million, two hundred fifty-seven thousand, three hundred eighty-one reais and thirty-three cents) to R\$ 3,088,257,381.33 (three billion, eighty-eight million, two hundred fifty-seven thousand, three hundred eighty-one reais and thirty-three cents). The Company emphasizes that the Capital Reduction is consistent with a stronger confidence in the sustainable recovery of the business's capacity to generate cash and deliver results, as well as with its strengthened financial and capital allocation discipline.

Once the Capital Reduction becomes effective, the shareholders entitled to receive the restitution of capital shall be those holding shares of the Company on the date corresponding to the fifth business day following the end of the Creditors' Opposition



Period (*i.e.*, end of November 18, 2025) (the “Record Date”). As from the following day (*i.e.*, effective November 19, 2025), the Company’s shares shall be traded without capital refund rights.

The Capital Reduction shall be carried through the refund to the shareholders, in Brazilian currency, of R\$ 1.2540188038526 per share, common or preferred, already excluding shares held in treasury as of this date. Such amount may be adjusted, with shareholders being duly informed in due course, to reflect the shareholding base, that is, the quantity of treasury shares verified on the Record Date.

The amount to be refunded to the shareholders shall be paid individually and proportionally to their respective percentage of ownership of the Company’s share capital not later than December 10, 2025, on a date to be determined by the Company’s management and disclosed in due course, with due regard to the settlement procedures of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão and of the bookkeeping agent for the Company’s shares, as applicable.

The amounts allocated to non-resident investors may be subject to withholding tax (“IRRF”) over capital gains, to be calculated by the Company as the party responsible for withholding and collecting the IRRF. The instructions, documents, and procedures applicable to non-resident investors shall be informed in due course. Brazil-resident investors should individually, or through their advisors, assess the tax implications of the Capital Reduction, including with respect to any capital gains.

The Company will keep its shareholders and the market duly and timely informed of any relevant updates concerning the Capital Reduction, in accordance with applicable law.

São Paulo, September 10, 2025.

André Corrêa Natal

Vice President of Finance and Investor Relations